



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir que o Município destine aos profissionais da enfermagem e técnicos de enfermagem, os valores repassados pela União a título de assistência financeira complementar, a fim de, junto com a remuneração, atingir os valores relativos ao piso salarial de cada categoria.

Embora a matéria envolvendo este repasse esteja um tanto quanto conturbada pelo excesso de informações desencontradas e desconexas, o Poder Executivo já realizou uma reunião com a valorosa classe de profissionais, esclarecendo que irá destinar nominalmente os valores recebidos, no exato termo do projeto de lei complementar que agora envia a essa r. Casa.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei Complementar, vem à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

GLAUCO BRAGA FÁVERO

- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

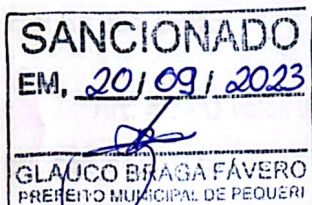
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 5 VOTOS
a Assunção
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 /2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 5 VOTOS
a Assunção
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1.644 /2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros e técnicos de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único: O pagamento será devido aqueles profissionais que se encontram no efetivo exercício da função e cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 4º. - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, embora sobre esse valor incida contribuição previdenciária patronal.

Art. 5º. - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica no aumento de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 6º. - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7º. - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

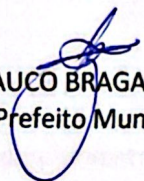


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Pequeri, 14 de Setembro de 2023.

URGENTE


GLAUCIO BRAGA FÁVERO
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

07

ÚNICA VOTAÇÃO

APROVADO
POR 6 VOTOS
[Assinatura]
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM, 20/09/2023
[Assinatura]
GLAUCO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

Autoriza o Poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

(Vereador Proponente Cleydson Silva Ângelo)

Art. 1º Inserir Parágrafo Único no art. 1, do Projeto de Lei complementar nº 03/2023 com a seguinte redação:

Art. 1º. -----

Parágrafo Único: O pagamento será devido aqueles profissionais que se encontram no efetivo exercício da função e cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Câmara Municipal de Pequeri, 19 de Setembro de 2023.

[Assinatura] (Sim)
Cleydson Silva Ângelo
Vereador

[Assinatura] (Sim)

[Assinatura] (Sim)
Sim

[Assinatura] (Sim)

[Assinatura] (Não)
[Assinatura] (Não)

[Assinatura] (Não)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	<u>432</u>
Livro nº	<u>002</u> Folhas <u>4</u>
Recebido as	<u>14:30</u> hs
Em	<u>19</u> / <u>09</u> / <u>23</u>
<u>Detécia M. dos Santos</u>	



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

08

ÚNICA VOTAÇÃO

APROVADO
POR 6 VOTOS

[Assinatura]
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM, 20/09/2023

[Assinatura]
GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

Autoriza o Poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

(Vereador Proponente Cleydson Silva Ângelo)

Art. 1º modifica o art. 4º, do Projeto de Lei complementar nº 03/2023 com a seguinte redação:

Art. 4º- O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, embora sobre esse valor incida contribuição previdenciária patronal.

Câmara Municipal de Pequeri, 19 de Setembro de 2023.

[Assinatura] Mauro Almeida Silva (Sim)

[Assinatura] Cleydson Silva Ângelo
Secretário

[Assinatura] João Marcos Lima da Cruz (Sim)

[Assinatura] (Sim)

[Assinatura] (Não)
[Assinatura] (Não)

[Assinatura] (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	<u>433</u>
Livro nº	<u>002</u> Folhas <u>4</u>
Recebido as	<u>14:10</u> hs
Em	<u>20</u> / <u>09</u> / <u>23</u>
<i>[Assinatura]</i> M. dos Santos	

[Assinatura] (Sim)
[Assinatura] (Sim)

[Assinatura] (Não)